



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia **28 dias do Mês de Março de 2016, às 09:00 horas**, processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às 08:30 horas do dia 28 de Março de 2016 na recepção da prefeitura municipal, sendo que a abertura será às 9:00 horas do mesmo dia.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação constitui-se de 03(três) fases: a **primeira** é de habilitação, a **segunda** é de classificação e julgamento da proposta técnica e a **terceira** é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Prefeitura do Município de Alto Paraíso na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante a Divisão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no **item 4.4** deste Edital.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

2. DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos e provimentos de vagas para o Município de Alto Paraíso, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.1. O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada a administração a substituição/alteração, inclusão ou exclusão de cargos, sem acréscimos de valor.

CARGOS: Serão os Cargos para o cumprimento do presente objetos os seguintes:

- Fonoaudióloga;
- Médico Veterinário;
- Técnico Agrícola;
- Fiscal de Saneamento;
- Médico 20 Horas;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Eletrecista;
- Auxiliar de Enfermagem;
- Enfermeiro;
- Motorista Categoria “D”;
- Operador de Máquina Rodoviária;
- Professor de Educação Física;
- Agente de Saúde;
- Cozinheira;
- Operador de Máquina Agrícola;
- Educador Infantil;
- Assistente Social;

2.2. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é R\$ 67.066,67 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2.3. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.2, serão automaticamente desclassificadas.

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
04.03.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.48.00.00 / 2752	000

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de **vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

3.2. O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que cumprirem integralmente o que rege o presente edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- II. Licitante declarado suspenso temporariamente de participação em licitação ou impedimento de contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- III. Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso II do artigo 88 da Lei 8.666/93.
- IV. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- V. Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora
- VI. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;
- VII. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- VIII. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, as empresas que atenderem às normas do presente edital e que não se enquadrem em nenhum dos casos previstos no item 4.2.

4.4. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinarem atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será realizada em 03(três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2. A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada de acordo com o item anterior, conforme modelo contido no Anexo VI.

5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

TOMADA DE PREÇO Nº 00.../2016

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 00.../2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 00.../2016
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração.

5.5.1 No caso de autenticação por Servidor do Município de Alto Paraíso, esta deverá OBRIGATORIAMENTE ser realizada até no máximo dia 28/03/2016.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. O Envelope nº 01, para Habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal;

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo V**;

6.1.2.3. Apresentar **registro junto ao Conselho Regional de Administração**, da empresa proponente.

6.1.2.4. Apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de qualificação técnica registrados no Conselho Regional de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

6.1.2.5. Declaração da licitante de que não se enquadra nos termos dos inciso III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93 junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e que não se enquadra no termos do inciso II do Artigo 88 da Lei 8.666/93 junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo contido no Anexo XI.

6.1.2.6. Declaração de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo contido no Anexo XII.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório distribuidor da **sede** da pessoa jurídica e com a indicação do numero de Cartórios Distribuidor existente no município, emitida no prazo de até trinta dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes;

6.1.3.2. **Declaração de não existência de trabalho de menores**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.4.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**;

6.1.4.2. Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.4.3. Prova de **regularidade** de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante apresentação da **Certidão quanto a Dívida Ativa da União**;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

6.1.4.4. Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.5. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.6. Prova de **regularidade** relativa à Justiça do Trabalho – **CNDT**.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope nº 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do **Anexo VI**, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

7.2.1 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	03 (três) pontos por componente
Mestrado	06 (seis) pontos por componente
Doutorado	09 (nove) pontos por componente

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 (dez) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo de 12 (doze) pessoas

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

RESUMO	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Processos de Seleção de Pessoal - Teste Seletivo e/ou Concurso Público para cargo ou emprego público.	Até 1000 candidatos	1,0 pontos
	De 1001 a 2000 candidatos	2,0 pontos
	De 2001 a 4000 candidatos	4,0 pontos
	Acima de 4000 candidatos	8,0 pontos

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 (dez) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo: 10 (dez) atestados.

7.2.2 Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima**.

7.2.3 A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + EUC, onde:

PT = Pontuação Técnica

ER = Equipe Responsável

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

8.1. Apresentação da Proposta de Preços (envelope nº 03), em conformidade com o modelo contido no **Anexo VII**, em moeda nacional brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8.2. Deverá estar incluso no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

8.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

8.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

9. PROCEDIMENTO

9.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

9.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9.3. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos aos licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

9.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

9.8. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante recibo, os Envelopes nº 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes nº 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.

9.9. Os Envelopes nº 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10. Abertos os Envelopes nº 02 serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

9.11. Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

9.12. Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13. Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Julgamento da Proposta Técnica

10.1.1. Para cada Proposta Técnica classificada, será atribuída uma Nota Técnica obtida após a somatória dos pontos obtidos conforme letras “A” e “B” do item 7.2.

10.1.2. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos, em sua Proposta Técnica deste Edital.

10.1.3. Somente serão abertos os Envelopes nº 3, contendo as Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 10.1.2. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope nº 3, mediante recibo, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Julgamento da Proposta de Preço

10.2.1.- A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- b) O menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;
- c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 10 (dez) pontos em relação à imediatamente inferior;
- d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será conseqüentemente desclassificada.

10.3. Julgamento Final

10.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$$

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,7= Peso atribuído à técnica.

0,3= Peso atribuído ao preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

10.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF)

10.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 e 6.1.4.5), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

10.9. As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10. Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.12 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o direito a recurso não tenha sido expressamente renunciado, dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A autoridade competente da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 quando a Contratada falir ou for dissolvidas;

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

14.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14.1.5 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.1.6 E demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. PENALIDADES E MULTAS

15.1 No termo de Contrato de Empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

15.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra.

15.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

15.1.4 Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de Alto Paraíso, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.5 A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

15.1.6 As sanções previstas nos subitens 15.1 a 15.1.5 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições para o concurso;
- b) 50% na entrega do resultado final.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.

17.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

17.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.

17.6. A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

17.7. A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.8 No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

17.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da Cidade de Xambê, Estado do Paraná.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- f) Anexo VI - Modelo Proposta Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.
- j) Anexo X - Modelo do Termo de Renúncia
- h) Anexo XI - Modelo de Declaração que não se enquadra nos termos dos inciso III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93 junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e que não se enquadra no termos do inciso II do Artigo 88 da Lei 8.666/93 junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- i) Anexo XII - Modelo de Declaração de sigilo e confidencialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Alto Paraíso-Pr., 26 de Janeiro de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0..../2016

1. Objeto

A presente Licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

2. Constituem obrigações da Contratada:

2.1. Elaborar o Edital de Abertura do Concurso Público, em conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a sua publicação, fazendo menção no referido Edital de que este Concurso se destina ao preenchimento das vagas **descritas abaixo**;

- Fonoaudióloga;
- Médico Veterinário;
- Técnico Agrícola;
- Fiscal de Saneamento;
- Médico 20 Horas;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Eletrecista;
- Auxiliar de Enfermagem;
- Enfermeiro;
- Motorista Categoria “D”;
- Operador de Máquina Rodoviária;
- Professor de Educação Física;
- Agente de Saúde;
- Cozinheira;
- Operador de Máquina Agrícola;
- Educador Infantil;
- Assistente Social;

2.1.1. A empresa Contratada deverá apresentar a Minuta do Edital do Concurso, para aprovação da Contratante.

2.2. Elaborar o Edital de Homologação das inscrições e sua publicação;

2.3. Disponibilizar sistema/site de inscrição via internet, responsabilizando-se também pela emissão de boleto referente a taxa de inscrição.

23.1. O recolhimento deverá ocorrer a favor da empresa contratada, e posteriormente repassado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

2.4. Elaboração, aplicação e correção das provas para todos os cargos, contendo no mínimo 20 (vinte) questões, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

-
- 2.5 Elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Contratante.
- 2.5.1 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático.
- 2.6 Realizar as inscrições dos candidatos, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pela Contratante, para o recebimento dos candidatos;
- 2.6.1 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.
- 2.7. Contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.
- 2.8. Realizar a correção das provas escritas objetivas, manualmente ou por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato, do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 2.9. Fornecimento dos resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;
- 2.10. Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica;
- 2.11. Recebimento, análise e julgamento de eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases do referido concurso.
- 2.12. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- 2.13. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- 2.14. O recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática;
- 2.15. Designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala, para aplicação das provas escritas;
- 2.16. Designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino;
- 2.17. Disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário;
- 2.18. Elaborar o Edital de Resultado Final do Concurso Público e sua publicação;
- 2.19.. Elaboração do Edital de Homologação do Concurso Público e sua publicação;
- 2.20. Garantir o sigilo com relação às questões ou resultados de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

-
- 2.21. Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público.
- 2.22. Após a assinatura do contrato a contratada terá o **prazo máximo de:**
- a) 15 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
 - e) 30 dias para início das inscrições (contados da assinatura do contrato).

3. Das obrigações da Contratante

- 3.1. Efetuar o pagamento da seguinte forma:
- a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições do concurso;
 - b) 50% na entrega do resultado final.
- 3.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 3.3. ceder espaço físico, no Paço Municipal, para a Contratada realizar as inscrições dos candidatos para o Concurso Público.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(Este documento não precisa ser apresentado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2016, de um lado o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.950.047/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, Município de _____, Estado do _____, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº/2016, celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas: e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos do Município de

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº/2016-PMM juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do presente Contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações já especificadas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- f) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- g) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 50% do valor do Contrato no término das inscrições;
- b) 50% na entrega do resultado final.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	<i>FONTES</i>
04.03.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.48.00.00 / 2752	000

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das letras anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- f) e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

No termo de Contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à execução do Contrato.
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Município de, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- d) Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.
- f) As sanções previstas nas letras anteriores, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº/2016, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

....., (DATA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0.../2016

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 00.../2016, realizada pelo Município de _____, Estado do Paraná, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

AO
MUNICÍPIO DE
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00.../2016

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº - ISENTA, neste ato representado por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº, através da presente declaração, **DECLARA** para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação Tomada de Preço nº 00.../2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00../2016

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº - ISENTA, neste ato representado por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº, através da presente declaração, **DECLARA** para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Tomada de Preço nº 002/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO VI

PONTUAÇÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00.../2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PONTOS
Curso de Especialização	3,0 pontos		
Curso de Mestrado	6,0 pontos		
Curso de Doutorado	9,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

RESUMO	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Processos de Seleção de Pessoal - Teste Seletivo e/ou Concurso Público para cargo ou emprego público.	Até 1000 candidatos	1,0 pontos
	De 1001 a 2000 candidatos	2,0 pontos
	De 2001 a 4000 candidatos	4,0 pontos
	acima de 4000 candidatos	8,0 pontos

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2016.

À Comissão de Licitação do Município de

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.../2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público para o município de

O Preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto supracitado é de R\$ (.....).

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

A proponente declara submeter-se a todos os termos do edital que rege o certame.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00...../2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de

A licitante com sede à, em,
DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº do RG	Indicar a formação mencionada na letra "B"

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao município de

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.../2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portadora da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.../2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 00.../2016, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo quanto as fases:

1ª FASE: HABILITAÇÃO

2ª FASE : PROPOSTA TÉCNICA

3ª FASE: PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO INCISO III E IV DO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93 E INCISO II DO ARTIGO 88 DA LEI 8.666/93.

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00...../2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o. Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº/2016, declara e torna público que não se enquadra nos termos dos inciso III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, não estando apenada e suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou impedida de contratar com a Administração junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme prevê o inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/1993 e ainda declara que não está inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto no inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/63 e declara expressamente que não se enquadra no termos do inciso II do Artigo 88 da Lei 8.666/93, declarando assim que nunca praticou atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a nenhum órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda estar ciente que a veracidade das informações prestadas pela presente Declaração, poderão ser conferidas de ofício pela própria Administração Municipal, independentemente de ser provocada, utilizando-se dos dados que serão entregues pela empresa no momento da realização do Certame, podendo a Administração Municipal, quando a qualquer tempo verificar que a Empresa Licitante prestou falsa declaração e/ou se enquadra em alguma das situações acima arroladas, desclassificá-la, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, inclusive com cancelamento do contrato, caso em que as verificações ocorrerem após a assinatura do mesmo, uma vez que entende-se que é dever da Administração moralizar o procedimento de contratação, assegurando assim a isonomia aos eventuais interessados, e sobretudo para que se viabilize a escolha do participante e da proposta que melhor atenda ao interesse público, seja em termos de eficiência, seja em termos de segurança quanto à escorreita e tempestiva execução das atividades delegadas, não podendo assim deixar de analisar a idoneidade técnica e comportamental do parceiro a ser contratado.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 00..../2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, por este instrumento, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades, sejam elas direta ou indiretamente relacionadas ao concurso público objeto da presente licitação, responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pela quebra do mesmo.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa